

Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

APR – AGOSTO 2025

FUNDO	CONTA	OPERAÇÃO	DATA	QTDE COTAS	VALOR DA COTA	VALOR OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO OPERAÇÃO	ANALISE/PARECER C. CURADOR	OUTRAS OBSERVAÇÕES
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	04/ago	16.481,696402	3,201956201	R\$ 52.773,67	Aplicação de repasse		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PrevBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Nesta data houve o ingresso de repasses previdenciários efetuados pela Câmara Municipal de Rio Brilhante, correspondentes a folha de pagamento de julho/2025. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PrevBrilhante para 2025. Em

Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	RESGATE	07/ago	36343,828505	3,206881465	R\$ 116.550,35	Resgate para pagamento Compensação Prev		Tendo em vista que o fundo é de aplicação e resgate automático, nesta data houve o ingresso do valor recebido a título de Compensação Previdenciária no valor de R\$ 159,82. Houve ainda o ingresso de repasses previdenciário feito pelo Município de Rio Brilhante referente a folha de pagamento de junho/2025. Optou-se pelo resgate de recursos para pagamento das obrigações de Compensação Previdenciária (a pagar) referentes à competência de julho/2025, nos seguintes valores e destinos: R\$ 80,03 para o Instituto de Previdência de Três Lagoas; R\$ 33,86 para o IPREV de Santa Catarina; R\$ 632,02 para o AGEPREV; R\$ 267.568,83 para o RGPS e R\$ 597,81 para o PREVNAS, conforme informações geradas do Sistemas Comprev, em atendimento a Portaria MTP nº 1467 de 02.06.22 e alterações. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo,

Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PrevBrilhante para 2025. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	08/ago	187544,92276	3,208547697	R\$ 601.746,83	Aplicação de repasse		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PrevBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Nesta data houve o ingresso de repasses previdenciário feito pelo Município de Rio Brilhante referente a folha de junho/2025. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta

Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea 'a' da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PrevBrilhante para 2025. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	RESGATE	11/ago	14537,770250	3,210255713	R\$ 46.669,96	Resgate para Taxa Administrativa		Tendo em vista que o fundo é de aplicação e resgate automáticos, nesta data houve o ingresso de repasses previdenciários efetuados pelo Município de Rio Brilhante, correspondentes à folha de pagamento de junho de 2025. Diante disso, optou-se pelo resgate no valor de R\$ 157.489,25 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), referente ao gasto administrativo mensal apurado sobre a folha de junho de 2025, correspondente a 3% do montante arrecadado da base de cálculo de contribuição dos servidores ativos vinculados ao Instituto, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Portaria nº 1.467,



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									de 02 de junho de 2022, e suas alterações. O valor referente à despesa administrativa será transferido para a conta corrente nº 18009-2, específica para o custeio das despesas administrativas do PREVBILHANTE, destinadas à manutenção de sua estrutura organizacional e funcionamento. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PrevBrilhante para 2025. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---

Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	14/ago	376382,868640	3,215180474	R\$ 1.210.138,85	Aplicação de Aporte	O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PrevBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Nesta data houve o ingresso do valor do aporte financeiro mensal do Município de Rio Brilhante para cobertura do déficit atuarial referente a folha de julho/2025 que será realocado no fundo específico para recebimento dos aportes. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea 'a' da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PrevBrilhante para 2025. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto
----------	---------	-----------	--------	---------------	-------------	---------------------	------------------------	--

**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	RESGATE	18/ago	333432,364019	3,218470418	R\$ 1.073.142,20	Resgate para aplicação aporte	RESOLUÇÃO Nº. 018/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.	O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PrevBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Nesta data houve o ingresso do valor de R\$ 156.798,69 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos) referente ao recebimento de cupons de juros dos títulos públicos do Tesouro Nacional – NTN-B 2028 (TPF), vencimento 2028. Optou-se pelo resgate para a realocação estratégica do valor referente ao Aporte Mensal para Cobertura do Déficit Atuarial efetuado pelo Município de Rio Brilhante e pela Câmara Municipal, direcionando-o para fundos indexados ao IDKA 2 e de Alocação Dinâmica. Tal decisão seguiu a recomendação da Consultoria de Investimentos e foi devidamente aprovada pelo Comitê de Investimentos e pelo Conselho Curador. Conforme a Orientação de Investimentos nº 012/2025, emitida para o mês de agosto de 2025, foi recomendado ao PREVBILHANTE a aplicação dos recursos provenientes do referido aporte financeiro com foco em fundos que explorem



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									oportunidades no mercado de juros, incluindo títulos pré-fixados, atrelados à inflação e pós-fixados. O objetivo estratégico é aproveitar os prêmios de risco das curvas de juros em cenários favoráveis, amenizar eventuais perdas em períodos de maior volatilidade e, assim, potencializar os ganhos da carteira de investimentos, priorizando fundos de médio e longo prazo, em conformidade com a Política de Investimentos 2025. Dentre as opções aprovadas, foi selecionado o Fundo ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FIC FI, inscrito no CNPJ nº 21.838.150/0001-49, cuja aplicação será realizada por meio da conta corrente nº 27700-3.A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III,
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---

Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									alínea 'a' da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PrevBrilhante para 2025. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	19/ago	775,957179	3,220074593	R\$ 2.498,64	Aplicação de repasse		O fundo é destinado à aplicação automática de todos os recebimentos de direito do PREVBILHANTE, sejam eles provenientes de repasses previdenciários, amortizações ou pagamentos de cupons de fundos de investimento. Nesta data, houve o ingresso de parte dos repasses previdenciários efetuados pelo Município de Rio Brilhante, referente a folha de pagamento complementar de fev_mar_abr_mai_junho/2025. A escolha desse fundo se justifica pela sua composição, estratégia de aplicação e política de resgate automático, o que garante a rápida alocação dos recursos recebidos e a proteção dos valores aplicados. Além disso, por se tratar de um fundo de curto prazo, torna-se uma alternativa prudente e estratégica no atual cenário de incerteza e elevada volatilidade no mercado financeiro. Outro fator determinante para a escolha foi o desempenho consistente

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									e os resultados positivos de rentabilidade que o fundo vem apresentando, evidenciando uma gestão eficiente e alinhada aos interesses do Instituto. Ressalta-se que o fundo encontra-se enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021, estando plenamente aderente à Política de Investimentos do PREVBILHANTE para o exercício de 2025. Por fim, em atendimento ao disposto no artigo 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, informa-se que tanto a gestora quanto a administradora do fundo estão devidamente credenciadas junto aos órgãos competentes.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	21/ago	122018,614942	3,223325967	R\$ 393.305,77	Aplicação de repasse		O fundo é destinado à aplicação automática de todos os recebimentos de direito do PREVBILHANTE, sejam eles provenientes de repasses previdenciários, amortizações ou pagamentos de cupons de fundos de investimento. Após o voto favorável à alienação integral da Carteira de Direitos Creditórios do FIDC Premium, realizado em 20 de agosto de 2025, concretizou-se a venda da carteira. Nesta data, o PREVBILHANTE recebeu o montante de R\$ 393.305,77, referente à amortização dos valores. A escolha desse fundo se justifica pela

**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									sua composição, estratégia de aplicação e política de resgate automático, o que garante a rápida alocação dos recursos recebidos e a proteção dos valores aplicados. Além disso, por se tratar de um fundo de curto prazo, torna-se uma alternativa prudente e estratégica no atual cenário de incerteza e elevada volatilidade no mercado financeiro. Outro fator determinante para a escolha foi o desempenho consistente e os resultados positivos de rentabilidade que o fundo vem apresentando, evidenciando uma gestão eficiente e alinhada aos interesses do Instituto. Ressalta-se que o fundo encontra-se enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021, estando plenamente aderente à Política de Investimentos do PREVBILHANTE para o exercício de 2025. Por fim, em atendimento ao disposto no artigo 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, informa-se que tanto a gestora quanto a administradora do fundo estão devidamente credenciadas junto aos órgãos competentes.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	27/ago	203272,85270	3,22994921	R\$ 656.560,99	Aplicação de repasse		O fundo é destinado à aplicação automática de todos os recebimentos de direito do PREVBILHANTE, sejam



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									eles provenientes de repasses previdenciários, amortizações ou pagamentos de cupons de fundos de investimento. Nesta data, houve o ingresso de parte dos repasses previdenciários efetuados pelo Município de Rio Brilhante, referente a folha de pagamento de julho/2025. Também foi registrado o ingresso de repasses referentes à folha de pagamento de agosto/2025 do grupo de aposentados e pensionistas da Massa Segregada, cuja gestão é realizada pelo PREVBRLHANTE. Incluso nesse valor repasses previdenciários feitos pela servidora de Lincença TIP Gabriela Ferreira Rego referente a folha de julho/2025. A escolha desse fundo se justifica pela sua composição, estratégia de aplicação e política de resgate automático, o que garante a rápida alocação dos recursos recebidos e a proteção dos valores aplicados. Além disso, por se tratar de um fundo de curto prazo, torna-se uma alternativa prudente e estratégica no atual cenário de incerteza e elevada volatilidade no mercado financeiro. Outro fator determinante para a escolha foi o desempenho consistente e os resultados positivos de rentabilidade que o fundo vem
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---

**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									apresentando, evidenciando uma gestão eficiente e alinhada aos interesses do Instituto. Ressalta-se que o fundo encontra-se enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021, estando plenamente aderente à Política de Investimentos do PREVBILHANTE para o exercício de 2025. Por fim, em atendimento ao disposto no artigo 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, informa-se que tanto a gestora quanto a administradora do fundo estão devidamente credenciadas junto aos órgãos competentes.
BB FLUXO	18020-3	RESGATE	29/ago	299688,39213	3,233126025	R\$ 968.930,34	Resgate para folha de pagamento		Tendo em vista que o fundo possui aplicação e resgate automáticos, nesta data houve o ingresso de repasses previdenciários efetuados pela Unidade Gestora do PREVBILHANTE, referentes à folha de pagamento do mês de agosto de 2025, bem como parte dos repasses realizados pelo Município de Rio Brilhante, correspondentes à folha de julho/2025. Em razão disso, procedeu-se ao resgate dos valores necessários para o pagamento da folha e dos consignados dos aposentados e pensionistas, contemplando tanto o Grupo PREVBILHANTE quanto a Massa Segregada, relativos à folha de

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									agosto/2025. A escolha desse fundo justifica-se por sua composição e estratégia de aplicação com resgate automático, o que garante agilidade na utilização dos repasses, proteção dos recursos aplicados e segurança por se tratar de um fundo de curto prazo — fator essencial no atual cenário de incerteza e alta volatilidade do mercado financeiro. Soma-se a isso o desempenho consistente de rentabilidade que vem sendo obtido, evidenciando uma gestão eficiente. O fundo encontra-se enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Resolução nº 4.963/2021, em conformidade com a Política de Investimentos do PreviBrilhante para o exercício de 2025. Ressalta-se, ainda, que, em atendimento ao disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, artigo 103, tanto a gestora quanto a administradora estão devidamente credenciadas.
BB PERFIL	18009	RESGATE	01/ago	1.090,806576	3,667011263	R\$ 4.000,00	Regaste para despesas Administrativas	RESOLUÇÃO Nº 002 /2025, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JANEIRO DE 2025	O fundo possui como característica o resgate programado, sendo específico para o pagamento das despesas administrativas do PreviBrilhante, destinadas à sua organização e funcionamento. Optou-se, portanto, pelo resgate de recursos do Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Perfil, para custear parte das despesas

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									administrativas referentes ao mês de agosto de 2025. Cumpre destacar que, em atendimento ao disposto no art. 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, tanto a gestora quanto a administradora do referido fundo encontram-se devidamente credenciadas, garantindo a regularidade e segurança da operação.
BB PERFIL	18009	RESGATE	07/ago	10.882,783813	3,675530148	R\$ 40.000,00	Regaste para despesas Administrativas	RESOLUÇÃO Nº 002 /2025, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JANEIRO DE 2025	O fundo possui como característica o resgate programado, sendo específico para o pagamento das despesas administrativas do PreviBrilhante, destinadas à sua organização e funcionamento. Optou-se, portanto, pelo resgate de recursos do Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Perfil, para custear parte das despesas administrativas referentes ao mês de agosto de 2025. Cumpre destacar que, em atendimento ao disposto no art. 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, tanto a gestora quanto a administradora do referido fundo encontram-se devidamente credenciadas, garantindo a regularidade e segurança da operação.
BB PERFIL	18009	APLICAÇÃO	29/ago	20.871,662352	3,707057382	R\$ 77.372,45	Sobra de custeio para compor custeio administrativo		O recurso utilizado é oriundo do saldo constante na conta 18009-2 no mês de agosto/2025, resultante da diferença entre o valor mensal autorizado para utilização como gasto administrativo e o valor efetivamente utilizado,



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									conforme demonstrado no relatório de utilização dos recursos administrativos. Essa diferença constitui-se em reserva administrativa, a qual poderá ser utilizada para cobrir as despesas relacionadas à organização e ao funcionamento do Instituto. Diante disso, deliberou-se pela destinação desse recurso para o Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (conta 18009-2), específico para aplicação e posterior utilização para o pagamento das despesas administrativas mensais do Previsão Brilhante. Ressalta-se que os recursos alocados nesse fundo podem ser resgatados a qualquer momento, conforme a necessidade, para suprir as despesas correntes do mês, estando essa operação em conformidade com o estabelecido na Política de Investimentos do Previsão Brilhante para o exercício de 2025. Cabe destacar, ainda, que, em atendimento ao disposto no art. 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, tanto a gestora quanto a administradora do referido fundo encontram-se devidamente
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---

Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									credenciadas, assegurando a regularidade e segurança da operação.
ITAU	277003	APLICAÇÃO	18/ago	45688,188760	26,920325000	R\$ 1.229.940,89	Aplicação do aporte financeiro mensal	RESOLUÇÃO Nº 023/2024, DO CONSELHO CURADOR DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024	O Recurso origina-se do repasse feito pelo Município de Rio Brilhante e Câmara Municipal referente ao aporte mensal para cobertura do déficit atuarial referente a folha de Junho/2025 que consoante a PORTARIA MPS Nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e alterações, esses aportes ficarão sob a responsabilidade da Unidade Gestora, devendo: I - ser controlados separadamente dos demais recursos de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos; e II - permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 05 (cinco) anos. A escolha do fundo foi motivada levando em consideração que, o Fundo indicado para aplicação do Aporte Financeiro de julho/2025, busca aproveitar o mercado de juros (pré-fixados, atrelados à inflação e pós-fixados), com o objetivo de se beneficiar dos prêmios de risco das curvas de juros em períodos favoráveis e amenizar perdas em momentos de maior volatilidade. Sendo o fundo Itaú Institucional Alocação Dinâmica RF FIC FI (CNPJ: 21.838.150/0001-49) na conta



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									corrente 27700-3 (Aporte Financeiro), sendo uma boa opção buscando o equilíbrio entre risco e retorno conforme ORIENTAÇÃO DE INVESTIMENTOS 012/2025. A Instituição foi a escolhida em virtude do excelente desempenho dos fundos geridos haja vista a instabilidade econômica e a incerteza nas reformas estruturais aguardadas para o Brasil. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---